



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ
76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2023

DATA: 10/05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de vagas para cargos existentes, disciplinados pela Lei Municipal nº 053/02, além de dar outras providências.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artº. 1º - Ficam abertas as seguintes vagas para os mencionados cargos, nos respectivos grupos ocupacionais, disciplinado pela Lei Complementar nº. 053/02, abaixo especificadas:

| CARGO | Nº. DE VAGAS | GRUPO | REQUISITO PARA PROVIMENTO |
|--|--------------|-------|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 30 | GME | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 05 | GME | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| AGENTE DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS | 05 | GME | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| ENFERMEIRO | 10 | GSU | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN. |
| FARMACEUTICO | 10 | GSU | CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CRFB. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

GNPJ

76.331.941/0001-70

| | | | |
|----------------|----|-----|---|
| FISIOTERAPEUTA | 02 | GSU | CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA - REGISTRO NO CREFITO. |
| FONOAUDIOLOGO | 04 | GSU | CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA - REGISTRO NO CREFONO. |

| | | | |
|-----------------------|----|-----|---|
| FONOAUDIOLOGO | 04 | GSU | CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA - REGISTRO NO CREFONO. |
| MEDICO - VETERINÁRIO | 04 | GSU | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA - REGISTRO NO CRM. |
| NUTRICIONISTA | 02 | GSU | CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO - REGISTRO NO CRN. |
| PINTOR | 04 | GAO | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| PROFESSOR 1 | 70 | GMA | CURSO DE FORMAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL. |
| PSICOLOGO CLÍNICO | 10 | GSU | CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA CLÍNICA - REGISTRO NO CRM |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20 | GME | ENSINO MÉDIO COMPLETO REGISTRO NO COREM. |

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

~~André José Hannouche~~
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2023

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal na abertura de vagas para cargos existentes, disciplinados pela Lei Municipal nº 053/02, além de dar outras providências.

Considerando os Princípios Constitucionais que regem as contratações no âmbito da Administração Pública, notadamente o disposto no art. 37 caput, I e II, da Constituição Federal e demais cominações de Direito, bem como a demanda populacional hoje existente no município, o Executivo Municipal propõe esta abertura de vagas da Lei Complementar visando à adequação necessária e modernização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para melhoria do atendimento aos munícipes e com o propósito de contribuir para a transparência e o controle social, e de estimular a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços básicos, em conformidade com as normas legais vigentes.

Esta Administração acredita que, aperfeiçoar a gestão pública e administrativa, e ampliar a cobertura de atendimento aos serviços básicos devidos à população, é ainda a face mais moderna para a prestação de serviços públicos no município, tendo em vista a situação atual da regulação e das competências dos diversos serviços, garantindo o direito à qualidade de vida dos usuários e o respeito às instituições legalmente constituídas.

Assim, como trata-se de projeto de lei benéfico aos servidores públicos municipais, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Amin José Hannoüche
Prefeito